

## **DELIBERAÇÃO Nº 66/2016**

*Aprova “ad referendum” a prorrogação do prazo de indicação da ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba*

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, tendo por base a Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, as Resoluções nº 5, de 10 de abril de 2000, nº 18, de 20 de dezembro de 2001, e nº 24, de 24 de maio de 2002, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, bem como o estabelecido em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos poderão delegar a organizações sem fins lucrativos, por eles reconhecidas, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual a Agência Nacional de Águas – ANA poderá firmar contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água, prevista no artigo 41 da Lei Federal nº 9.433, relativas a recursos hídricos de domínio da União;

Considerando que a Resolução CNRH nº 134, de 15 de dezembro de 2011, delegou competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA, para desempenhar, como Entidade Delegatária, as funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, até 31 de dezembro de 2013;

Considerando que a Resolução nº 149, de 28 de junho de 2015, prorrogou o prazo da delegação de competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, até 31 de dezembro de 2015;

Considerando que a Resolução CNRH nº 172, de 9 de dezembro de 2015, prorrogou o prazo da delegação de competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA, para desempenhar, como Entidade Delegatária, as funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, até 31 de dezembro de 2016;

Considerando que a Deliberação nº 51/2015, de 29 de abril de 2015, que definiu que a função de Agência de Água da Bacia hidrográfica do rio Paranaíba será exercida por entidade com natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos, mediante delegação.

Considerando o parecer favorável da Câmara Técnica de Planejamento Institucional.

**DELIBERA:**

Art. 1º. Fica aprovada a prorrogação do prazo de indicação, ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA, para desempenhar, como Entidade Delegatária, até 31 de dezembro de 2018, funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

Art. 2º. Esta Deliberação deve ser encaminhada ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itumbiara – Goiás, 11 de outubro de 2016.



**BENTO DE GODOY NETO**  
Presidente do CBH Paranaíba